

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.00.001 - TP**

**Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e Legislação Complementar (e suas alterações posteriores)**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede, na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Centro, Itaitinga/CE, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço e regime de execução indireto, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia, com apresentação de projetos, orçamentos e plantas técnica junto as diversas Secretarias do Município de Itaitinga/CE conforme projeto básico em anexo.

**Unidades Administrativas:** Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Juventude e Esporte e Secretaria de Infraestrutura.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**Modalidade:** Tomada de Preços

**Data e Horário da Abertura:** 14 de Abril de 2022, às 09h:00min.

Na data, hora e local indicados neste Edital a Comissão Permanente de Licitação receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:  
Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;  
Envelope nº 2. Proposta de Preços.

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia, com apresentação de projetos, orçamentos e plantas técnica junto as diversas Secretarias do Município de Itaitinga/CE, conforme projeto básico e anexos deste Edital.

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1. Anexo I - Minuta da Proposta de Preços;

1.2.2. Anexo II – Minuta Contratual;

1.2.3. Anexo III – Declaração de Idoneidade;

1.2.4. Anexo IV – Declaração em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1990, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

1.2.5. Anexo V – Projeto Básico;

**2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Itaitinga ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica com falência decretada, em processo de recuperação judicial, declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.2. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.1.5. A interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o Anexo I;

2.1.6. Não será admitido o encaminhamento de documentos de habilitação/proposta de preços via fac-símile, por meio eletrônico ou similar, sendo admitido a via postal, desde que apresentada em tempo hábil, contudo, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela entrega em local diverso do local da realização do certame.

2.1.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.1.8. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura Municipal de Itaitinga.

2.2. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Municipal de Itaitinga e sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Centro, Itaitinga/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica, ou gratuitamente no site oficial do município e no portal das licitações “www.licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas”.

2.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

### **3.0. DA APRESENTAÇÃO DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” E DA “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços”.

3.1.1. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os relativos aos Documentos de Habilitação:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.**

**OBJETO: \_\_\_\_\_.**

**ENVELOPE 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**IDENTIFICAÇÃO/CNPJ**

II – Envelope contendo os relativos a Proposta de Preços:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**

**OBJETO: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”  
IDENTIFICAÇÃO/CNPJ**

#### **4.0. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. Os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Propostas de Preços” deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE, localizada na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Centro, Itaitinga/CE, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 4.1. e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preços”, se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

4.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida, para se manifestar em seu nome, procurações estas com identificação do número do processo licitatório.

4.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

#### **5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes — Documentação:

5.2. Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Itaitinga, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação.

5.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.3.1 Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;

devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documento de identidade (com foto) e prova de inscrição no CPF do(s) sócio(s).

5.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

5.5. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo seu representante legal e assinado por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade, balanço este devidamente registrado na Junta Comercial ou outra entidade competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário já devidamente registrado na Junta Comercial ou outra entidade competente.

5.5.1.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

5.5.1.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.5.1.3. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC ou outro órgão competente.

5.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

b) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e documento emitido por órgão oficial que se enquadram na condição de ME ou EPP.

b.1) a não apresentação de documentos descritos no item anterior não tornará a licitante inabilitada, entretanto, a licitante não poderá fazer uso dos benefícios descritos na LC 123/2006.

5.5.3. Garantia de 1% (um) por cento do valor global estimado da contratação.

5.5.3.1. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos na habilitação, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no percentual de 1% (um) por cento, do valor global estimado da contratação descrito neste projeto básico, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação, no respectivo envelope.

5.5.3.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

b) seguro-garantia.

c) fiança bancária.

5.5.3.3. Optando por caução em dinheiro, o comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente pago, o original ou cópia autenticada em nome da Prefeitura Municipal de Itaitinga, sito na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Centro, Itaitinga/CE, o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação, ou ainda o depósito/transferência bancária (Agência nº 3.880-6, Conta Corrente nº 22.925-3, Banco do Brasil).

5.5.3.3.1. Somente serão aceitos depósito/transferência bancária de forma identificada em nome da licitante, sendo vedado garantia em forma de cheque/envelope.

5.5.3.4. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, deverá ser apresentado em original o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação.

5.5.3.5. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.



b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda.

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Itaitinga o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

5.5.3.6 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.5.3.6.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE.

5.5.3.6.2. Objeto: Garantia da participação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_.

5.5.3.6.3. Valor: 1% (um por cento) do valor global estimado da licitação.

5.5.3.6.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua apresentação.

5.5.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

5.5.6. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

5.5.7. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela Licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “*pro rata die*”.

5.5.8. A garantia da proposta poderá ser executada:

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma.

b) se o licitante não firmar o contrato.

5.6. Relativos à Qualificação Técnica:

5.6.1. Capacitação Técnico-Operacional

5.6.1.1. Prova de inscrição, ou registro, da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede da proponente, acompanhado das certidões de regularidade nos respectivos conselhos profissionais.

5.6.1.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.6.1.2.1. O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos serviços prestados, quantidades, prazo/vigência, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando boa qualidade dos serviços prestados, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas.

5.6.1.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, considerando que os serviços objeto da presente licitação são serviços considerados serviços contínuos, serviços esses que poderão ser prorrogados, todavia, imprescindível a sua comprovação técnico-operacional, reitera ainda que o presente lapso temporal é indispensável para assegurar a prestação dos serviços em conformidade com as necessidades da Administração, por força da sua essencialidade dos serviços a serem realizados.

5.6.1.3. Declaração de que a empresa recebeu os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e prazos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (inciso III, do art. 30 da Lei nº 8.666/93).

5.6.2. Capacitação Técnica-Profissional:

5.6.2.1. Declaração e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.6.2.2. Comprovação que possui na data de entrega das propostas responsável técnico, de nível superior, no mínimo 01 (um) “engenheiro civil, arquiteto urbano e engenheiro elétrico”, todos com apresentação da carteira de identidade profissional e certidão de regularidade na entidade profissional competente.

5.6.2.2.1. Todos os profissionais indicados no item anterior deverão constar na certidão de regularidade profissional da proponente.

5.6.2.2.2. Os profissionais indicados deverão apresentar certidão de acervo técnico com atestado registrado no CREA e/ou CAU que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, com itens parcelas de maior relevância abaixo:

- *Elaboração de Projetos Complementares de Engenharia (instalações elétricas de baixa tensão, hidráulicas, sanitárias, combate a incêndio, SPDA e Projeto Estrutural);*
- *Elaboração de Orçamentos;*
- *Projeto de Infraestrutura contemplando Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem;*
- *Levantamento topográfico;*
- *Projeto Arquitetônico;*
- *Projeto Urbanístico;*
- *Projeto de Acessibilidade;*
- *Para Engenheiro Eletricista;*
- *Projeto de Instalações Elétricas;*
- *Estudos Geotécnicos;*
- *Projeto de Passagem Molhada.*

5.6.2.2.3. Declaração de disponibilidade assinado por este(s) profissional(is), que mantém a sua disponibilidade na execução e acompanhamento dos serviços, bem como o fiel compromisso de participação do pessoal técnico qualificado em consonância com os termos do Edital de Tomada de Preços supracitado.

5.7. Das Demais Declarações:

a) declaração de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público (Anexo III).

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores (Anexo IV).

5.8. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.8.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

5.9. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo os casos previstos quanto as prerrogativas de ME ou EPP (LC 123/2006).

5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da Comissão de Licitação poderá suspender a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.12. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados e/ou numerados na ordem prevista neste Edital.

5.13. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.

5.14. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

5.14.1. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

5.14.2. Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

5.14.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

## **6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O envelope Proposta de Preços deverá conter a relação do objeto, sua discriminação conforme o edital, contendo os seus respectivos preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ, nome do representante legal e CPF, e timbre impresso do licitante, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas, dela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. Preço unitário e global;

6.1.2. A identificação, telefone, e-mail e endereço do licitante;

6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. O Prazo de execução dos serviços: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

6.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.1.6. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com o Anexo I deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, estada, deslocamentos de pessoal, toda a infraestrutura, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.

6.1.7. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão fazer as anotações necessárias.

6.1.8. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.



6.1.9. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o estatuto da licitação pública.

6.1.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.1.11. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

6.1.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

6.1.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

## **7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Recebidos os envelopes “1 - Documentos de Habilitação, “2 – Proposta de Preços”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.3. Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução dos envelopes proposta de preços lacrados aos inabilitados.

7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

7.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Itaitinga dispuser, na forma da lei.

## **8.0. DO JULGAMENTO (PROPOSTAS DE PREÇO)**

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, menor preço global desde que observadas às especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório.

8.2.2. Apresente preço simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.3. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

8.2.4. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8.2.6. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme instrumento convocatório, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.2.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que o valor apurado das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se o direito de desempate, deverá abster-se do uso desta prerrogativa caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso II do § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de nulidade e das responsabilidades cabíveis.

8.2.9. Na análise da (s) proposta(s) não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.2.10. No julgamento da (s) proposta (s), a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.2.11. A Comissão de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.3. O licitante/empresa, em ato contínuo ao julgamento final, no prazo em até 10 (dez) dias, deverá apresentar "Prova de Conceito" acerca dos requisitos funcionais do Software. Esta tem por objetivo permitir que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos do ato convocatório, a exemplo de características técnicas, qualidade, funcionalidade desejada e desempenho do produto.

8.4. A Administração, representada por seus técnicos, acompanhará e fará registro dos testes e dará o resultado imediato.

8.5. Caso o Software oferecido não atenda aos requisitos funcionais, a Vencedora será desclassificada e passaremos a "Prova de Conceito" do Software da próxima Colocada.

## **9.0. DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

## **10.0. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de preço global e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93

10.3. Os preços contratados poderão ser reajustados pelo índice IGP-M/FGV, quando da ocorrência de 12 (doze) meses após a execução do contrato.

## **11.0. DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão realizados de forma fracionada, sob demanda, após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal.

11.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

11.2. O objeto será atestado e pago pela Prefeitura Municipal de Itaitinga nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

11.3. O pagamento será efetuado, em até o 30º (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da nota fiscal, diretamente pela Prefeitura Municipal de Itaitinga.

11.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

## **12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

12.1. Os serviços deverão ser executados a critério da Contratada, desde que obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, se necessário, quanto ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.

12.2. Os serviços deverão abranger toda e qualquer necessidade que assim o departamento demandar.

12.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Contratante.

12.4. O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

12.5. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.6. É vedada a subcontratação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

## **13.0. DAS PENALIDADES**

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante).

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na execução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaitinga, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8. As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **14.0. DA RESCISÃO**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

14.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

14.3. Os procedimentos de rescisão contratual, determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

14.3.1. Não caberá recurso quando a rescisão contratual for amigável, devendo a mesma ser apenas autorizada e justificada pela autoridade competente.

14.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## 15.0. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Itaitinga dispuser, na forma da lei.

15.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitações.

15.3. Na hipótese de utilização do e-mail, os originais deverão ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação em até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento.

15.4. A Prefeitura Municipal de Itaitinga não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

15.5. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de imprensa que a Prefeitura Municipal de Itaitinga dispuser, na forma da Lei, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.6. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão de Licitação.

15.7. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

## 16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

16.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

16.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

16.4. Solicitar os serviços de acordo com as necessidades e demanda;

16.5. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;

16.6. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Projeto Básico.

## 17.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta e Projeto Básico, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

17.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Designar profissionais qualificados, como responsável pelo acompanhamento dos serviços, o qual também deverá ser dotado de experiência, suficiente na condução dos trabalhos.

17.6. Responder a consultas formuladas pelo município, seja através de e-mail, mensagens, telefone ou qualquer outro meio que se faça necessário a presente comunicação.

- 17.7. Encaminhar orientações técnicas a esta municipalidade, seja esta de qualquer natureza, voltados ao bom atendimento e cumprimento dos trabalhos.
- 17.8. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- 17.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 17.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 17.11. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 17.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 17.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Projeto Básico;
- 17.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 17.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes a execução dos serviços;
- 17.16. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto do Projeto Básico;
- 17.17. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à Contratada.
- 17.18. Não subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual.
- 7.19. Prestar consultoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de serviços de engenharia (quando solicitado).
- 7.20. Prestar consultoria junto ao setor de convênios quanto necessário a dirimir eventuais dúvidas, e subsidiar o presente quando necessárias alterações em orçamentos e projetos de engenharia de qualquer natureza quando solicitado pela Contratante.
- 7.21. Prestar consultoria a Contratante quando solicitado em eventuais procedimentos necessários a emissão de licença ambiental em obras e serviços de engenharia, bem como consultoria junto ao fiscal de contrato junto aos serviços de obras de engenharia e outros pertinentes a matéria.
- 7.22. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta.
- 7.23. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Setor de Infraestrutura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/93, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela Contratada;



7.24. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico (art. 71 da Lei nº 8.666/1 993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contatados.

7.25. Observar as disposições legais, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com a Contratante.

7.26. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI/SEINFRA.

7.27. A Contratada deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 03 (três) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ".doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos).

#### **18.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerentes à Secretaria contratante sob as seguintes dotações orçamentárias nº - As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerentes à Secretaria contratante sob as seguintes dotações orçamentárias nº - Educação: 1201.12.364.0178.2.070; Saúde: 1301.10.122.0111.2.089. Juventude e Esporte: 1101.04.122.0021.2.138; Infraestrutura: 0701.15.122.0251.2039. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, todos com recursos do próprio município. Fonte de recursos: Ordinário.

#### **19.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Itaitinga, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

19.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Itaitinga, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Itaitinga, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

19.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

19.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

19.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

19.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

19.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

19.9. Quaisquer documentos apresentados em desacordo com as determinações do Edital, implicará na inabilitação/desclassificação da empresa licitante.

19.10. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaitinga, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.11. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas *por escrito* em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, localizada na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Centro, Itaitinga/CE, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

19.12. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

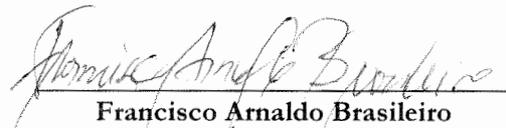
19.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

19.13.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

19.14. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica participante do certame, visando a obter informações e aferir *in loco* a infraestrutura da empresa/licitante.

19.15. Fica eleito o foro da Comarca de Itaitinga, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itaitinga CE, 28 de Março de 2022



**Francisco Arnaldo Brasileiro**  
Presidente da Comissão de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.00.001 - TP  
ANEXO I – MINUTA DE PROPOSTA**

Ao Sr. Presidente da Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e, às cláusulas e condições previstas no edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, com data de abertura marcada para o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na situada na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do (s) objeto abaixo discriminado (s):

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia, com apresentação de projetos, orçamentos e plantas técnica junto as diversas Secretarias do Município de Itaitinga/CE, conforme projeto básico em anexo.

Item	Descrição	Unidade	R\$ Vl. Unit.
<b>1</b>	<b>Levantamentos Topográfico/Cadastral</b>	<b>Sub-Total</b>	<b>0,00</b>
1.1.	Levantamento topográfico planialtimétrico (terrenos e quadras urbanas) inc. cadastro de edificações existentes - até 10.000m <sup>2</sup> ;	M <sup>2</sup>	
1.2	Levantamento topográfico planialtimétrico (glebas, bacias) inc. cadastro de edificações existentes - acima de 10.000m <sup>2</sup> ;	M <sup>2</sup>	
1.3	Levantamento planialtimétrico cadastral de vias urbanas;	M	
1.4	Levantamento planialtimétrico cadastral de vias rurais inclusive seções transversais;	M	
<b>2</b>	<b>Estudos Preliminares</b>	<b>Sub-Total</b>	<b>0,00</b>
2.1	Relatório técnico;	Un	
2.2	Teste da absorção;	Un	
2.3	Ensaio CBR;	Un	
2.4	Sondagem a percussão;	Furo	
2.5	Sondagem a picareta;	Furo	
2.6	Granulometria para peneiramento;	Ensaio	
2.7	Limite de liquidez;	Ensaio	
2.8	Limite de plasticidade;	Ensaio	
2.9	Compactação proctor normal;	Ensaio	
2.10	Estudo geofísico;	Serviço	
2.11	Mobilização por ordem de serviço;	Un	
<b>3</b>	<b>Arquitetura e Afins em Edificações de Uso Comum</b>	<b>Sub-Total</b>	<b>0,00</b>
3.1	Elaboração de programa de necessidades;	M <sup>2</sup>	
3.2	Levantamento arquitetônico (edificações existentes) e diagnóstico de estado de conservação;	M <sup>2</sup>	
3.3	Projeto básico de arquitetura;	M <sup>2</sup>	
3.4	Projeto executivo de arquitetura (a partir do projeto básico em edificações novas);	M <sup>2</sup>	
<b>4</b>	<b>Urbanismo</b>	<b>Sub-Total</b>	<b>0,00</b>
4.1	Urbanismo em margem de vias e passeios com acessibilidade;	M <sup>2</sup>	
4.2	Urbanismo em praças e parques;	M <sup>2</sup>	
<b>5</b>	<b>Projetos Complementares de Engenharia</b>	<b>Sub-Total</b>	<b>0,00</b>
5.1	Estrutura de concreto (somente superestrutura);	M <sup>2</sup>	

B



11.2	Planilha orçamentária (atualização ou inserção de preços com cotações e composições);	Un	
11.3	Especificações técnicas;	Un	
<b>12</b>	<b>Horas Técnicas</b>	<b>Sub-Total</b>	<b>0,00</b>
12.1	Engenheiro Civil;	Hora	
12.2	Arquiteto Urbanista;	Hora	
12.3	Engenheiro Eletricista;	Hora	
12.4	Técnico em Edificações;	Hora	
12.5	Desenhista;	Hora	
<b>13</b>	<b>Consultoria Técnica no Gerenciamento e Supervisão a Obras Públicas</b>	<b>Sub-Total</b>	<b>0,00</b>
13.1	Engenheiro para apoio técnico na supervisão e gerenciamento de obras e projetos junto a órgãos públicos estaduais e federais, consultoria junto ao fiscal do contrato de serviços de engenharia e outros, conforme Projeto Básico.	Mês	
<b>14</b>	<b>Plotagens e Impressões</b>	<b>Sub-Total</b>	<b>0,00</b>
14.1	Plotagem em prancha A0 (Colorida);	Unid	
14.2	Plotagem em prancha A1 (Colorida);	Unid	
14.3	Plotagem em prancha A2 (Colorida);	Unid	
14.4	Plotagem em prancha A3 (Colorida);	Unid	
14.5	Impressão em papel A4 (Colorida);	Unid	

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, tarifas custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Data:

\_\_\_\_\_  
Identificação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.00.001 - TP  
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAITINGA,  
ATRAVÉS DA \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Itaitinga/CE, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, abaixo assinado e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (*qualificação*), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, na modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, devidamente homologado pela Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Itaitinga.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia, com apresentação de projetos, orçamentos e plantas técnica junto as diversas Secretarias do Município de Itaitinga/CE, conforme Projeto Básico Anexo do Edital, e Proposta de Preços, sendo: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE**

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os preços contratados poderão ser reajustados pelo índice IGP-M/FGV, quando da ocorrência de 12 (doze) meses após a execução do contrato.

**4. DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerentes à Secretaria Contratante sob a seguinte dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, todos com recursos do próprio município. Fonte de recursos: Ordinário.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão realizados de forma fracionada, sob demanda, após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal.

6.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

6.2. O objeto será atestado e pago, pela Prefeitura Municipal de Itaitinga nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

6.3. O pagamento será efetuado, em até o 30 (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da nota fiscal, diretamente pela Prefeitura Municipal de Itaitinga.

6.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

7.1. Os serviços deverão ser executados a critério da Contratada, desde que obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, se necessário, quanto ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.

7.2. Os serviços deverão abranger toda e qualquer necessidade que assim o departamento demandar quanto à execução dos serviços.

7.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Contratante.

7.4. O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

7.5. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.6. É vedada a subcontratação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação.
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante).

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na execução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaitinga, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.



8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.3.1. Não caberá recurso quando a rescisão contratual for amigável, devendo a mesma ser apenas autorizada e justificada pela autoridade competente.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

10.4. Solicitar os serviços de acordo com as necessidades e demanda;

10.5. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;

10.6. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta e Projeto Básico, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.



11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

11.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5. Designar profissionais qualificados, como responsável pelo acompanhamento dos serviços, o qual também deverá ser dotado de experiência, suficiente na condução dos trabalhos.

11.6. Responder a consultas formuladas pelo município, seja através de e-mail, mensagens, telefone ou qualquer outro meio que se faça necessário a presente comunicação.

11.7. Encaminhar orientações técnicas a esta municipalidade, seja esta de qualquer natureza, voltados ao bom atendimento e cumprimento dos trabalhos.

11.8. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

11.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.11. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

11.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Projeto Básico;

11.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes a execução dos serviços;

11.16. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto do Projeto Básico;

11.17. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à Contratada.

11.18. Não subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual.

11.19. Prestar consultoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de serviços de engenharia (quando solicitado).

11.20. Prestar consultoria junto ao setor de convênios quanto necessário a dirimir eventuais dúvidas, e subsidiar o presente quando necessárias alterações em orçamentos e projetos de engenharia de qualquer natureza quando solicitado pela Contratante.

11.21. Prestar consultoria a Contratante quando solicitado em eventuais procedimentos necessários a emissão de licença ambiental em obras e serviços de engenharia, bem como consultoria junto ao fiscal de contrato junto aos serviços de obras de engenharia e outros pertinentes a matéria.

11.22. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta.

11.23. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Setor de Infraestrutura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/93, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela Contratada;

11.24. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico (art. 71 da Lei nº 8.666/1 993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados.

11.25. Observar as disposições legais, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com a Contratante.

11.26. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI/SEINFRA.

11.27. A Contratada deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 03 (três) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ".doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaitinga/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

Itaitinga/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.00.001 - TP**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes junto a Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.00.001 – TP**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Data:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.00.001 - TP  
ANEXO V – PROJETO BÁSICO**

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Processo licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia, com apresentação de projetos, orçamentos e plantas técnica junto as diversas Secretarias do Município de Itaitinga/CE.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Trata-se da contratação de serviços para elaboração de projetos técnicos de engenharia (Básicos e Executivos) para reforma e realização de futuras obras de engenharia no Município.

**3. ESTIMATIVA PRÉVIA DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços têm custos estimados em R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

**4. PRAZOS DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

4.1. Os serviços deverão serem entregues na sede da licitante, conforme prazo determinado na ordem de serviços.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.00.001 - TP  
ANEXO V – PROJETO BÁSICO**

**ANEXO AO PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia, com apresentação de projetos, orçamentos e plantas técnica junto as diversas Secretarias do Município de Itaitinga/CE.

**1.2. Da Descrição Detalhada dos Serviços:**

1.2.1. O Contratado deverá entregar à Contratante os projetos básicos e executivos (elaboração de projetos de engenharia na área de topografia, infraestrutura urbana, projetos arquitetônicos, hídricos, sanitários e consultoria técnica), devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

a) Os projetos deverão ser aprovados pela Contratante.

b) Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos: Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas e altas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários; Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários; Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, e encargo sociais, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente - ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender a legislação e demais acórdãos dos tribunais inerentes ao objeto; Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência: Mediana de preços do SINAPI/SEINFRA; Nos casos em que o SINAPI/SEINFRA não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI/SEINFRA; Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI/SEINFRA ou tabelas oficiais); Apresentar a ART “Anotação de Responsabilidade” de projeto e orçamento, acompanhado com os comprovantes de pagamento; Revistas especializadas no ramo; Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas de acordo com a legislação vigente e convenções coletivas. Todos os arquivos deverão ser apresentados em três vias (em formato físico e digital).

**1.2.2. Das Demais Especificações dos Serviços:**

1.2.2.1. Os serviços a serem entregues em cada etapa são:

1.2.2.1.1. Anteprojeto: Orçamento estimativo; Pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia; Relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração; Relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos

comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

1.2.2.1.2. Projeto Básico: Orçamento detalhado em nível de projeto básico (art. 6º da Lei nº 8.666/93); Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia; Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços; Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos); Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI/SEINFRA); Caderno de especificações técnicas.

1.2.2.1.3. Projeto executivo: Orçamento detalhado em nível de projeto executivo; Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias); Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos; Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços; Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento); Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI/SEINFRA); Caderno de especificações técnicas; ART/RRT de todos os projetos; ART/RRT da planilha orçamentária.

### 1.3. Etapas do Projeto

1.3.1. Estudo Preliminar: O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da idéia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

1.3.2. Anteprojeto: O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra; O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação; Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

1.3.3. Projeto Básico: O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas; O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes; Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a Contratada deverá justificar a alternativa que ela elegeu como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho; Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto; Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

1.3.4. Projeto Executivo: O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas; O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes; Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto. Compatibilização de todos os projetos. Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles; Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Infraestrutura.



## 2. DO DETALHAMENTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade
<b>1</b>	<b>Levantamentos Topográfico/Cadastral</b>	<b>Sub-Total</b>
1.1.	Levantamento topográfico planialtimétrico (terrenos e quadras urbanas) inc. cadastro de edificações existentes - até 10.000m <sup>2</sup> ;	M <sup>2</sup>
1.2	Levantamento topográfico planialtimétrico (glebas, bacias) inc. cadastro de edificações existentes - acima de 10.000m <sup>2</sup> ;	M <sup>2</sup>
1.3	Levantamento planialtimétrico cadastral de vias urbanas;	M
1.4	Levantamento planialtimétrico cadastral de vias rurais inclusive seções transversais;	M
<b>2</b>	<b>Estudos Preliminares</b>	<b>Sub-Total</b>
2.1	Relatório técnico;	Un
2.2	Teste da absorção;	Un
2.3	Ensaio CBR;	Un
2.4	Sondagem a percussão;	Furo
2.5	Sondagem a picareta;	Furo
2.6	Granulometria para peneiramento;	Ensaio
2.7	Límite de liquidez;	Ensaio
2.8	Límite de plasticidade;	Ensaio
2.9	Compactação proctor normal;	Ensaio
2.10	Estudo geofísico;	Serviço
2.11	Mobilização por ordem de serviço;	Un
<b>3</b>	<b>Arquitetura e Afins em Edificações de Uso Comum</b>	<b>Sub-Total</b>
3.1	Elaboração de programa de necessidades;	M <sup>2</sup>
3.2	Levantamento arquitetônico (edificações existentes) e diagnóstico de estado de conservação;	M <sup>2</sup>
3.3	Projeto básico de arquitetura;	M <sup>2</sup>
3.4	Projeto executivo de arquitetura (a partir do projeto básico em edificações novas);	M <sup>2</sup>
<b>4</b>	<b>Urbanismo</b>	<b>Sub-Total</b>
4.1	Urbanismo em margem de vias e passeios com acessibilidade;	M <sup>2</sup>
4.2	Urbanismo em praças e parques;	M <sup>2</sup>
<b>5</b>	<b>Projetos Complementares de Engenharia</b>	<b>Sub-Total</b>
5.1	Estrutura de concreto (somente superestrutura);	M <sup>2</sup>
5.2	Estrutura de concreto (somente fundação);	M <sup>2</sup>
5.3	Estrutura de contenção /arrimo;	M <sup>2</sup>
5.4	Estrutura metálica;	M <sup>2</sup>
5.5	Instalações hidráulicas;	M <sup>2</sup>
5.6	Instalações sanitárias;	M <sup>2</sup>
5.7	Águas pluviais;	M <sup>2</sup>
5.8	Drenos de ar condicionados;	M <sup>2</sup>
5.9	Instalações elétricas;	M <sup>2</sup>
5.10	Cabeamento estruturado (dados e voz);	M <sup>2</sup>
5.11	Incêndio;	M <sup>2</sup>
5.12	SPDA (sistema de proteção a descargas atmosféricas);	M <sup>2</sup>
5.13	Impermeabilização;	M <sup>2</sup>
5.14	Instalações hidráulicas em urbanizações e praças;	M <sup>2</sup>
5.15	Instalações elétricas e iluminação pública em urbanizações e praças;	M <sup>2</sup>
5.16	SPDA (sistema de proteção a descargas atmosféricas) em urbanizações e praças;	M <sup>2</sup>
5.17	Ar condicionado: climatização e exaustão mecânica;	M <sup>2</sup>
5.18	Gás liquefeito de petróleo (glp) gases medicinais em gases especiais;	M <sup>2</sup>
<b>6</b>	<b>Projeto de Infraestrutura em Áreas ou Terrenos</b>	<b>Sub-Total</b>
6.1	Terraplanagem;	M <sup>2</sup>
6.2	Drenagem;	M <sup>2</sup>
<b>7</b>	<b>Orçamento e Relatório Técnico em Obras de Edificações</b>	<b>Sub-Total</b>
7.1	Elaboração de orçamento, quantitativos com memória de cálculo, composições, cotações e cronograma;	M <sup>2</sup>
7.2	Planilha orçamentária (atualização ou inserção de preços com cotações e composições);	M <sup>2</sup>
7.3	Relatório técnico, memorial descritivo e especificações técnicas;	M <sup>2</sup>
<b>8</b>	<b>Orçamento e Relatório Técnico em Obras de Urbanização</b>	<b>Sub-Total</b>



8.1	Elaboração de orçamento, quantitativos com memória de cálculo, composições, cotações e cronograma;	M²
8.2	Planilha orçamentária (atualização ou inserção de preços com cotações e composições);	M²
8.3	Relatório técnico, memorial descritivo e especificações técnicas;	M²
<b>9</b>	<b>Projeto de Infraestrutura Viária</b>	<b>Sub-Total</b>
9.1	Projeto de pavimentação em ruas urbanas, inclusive drenagem superficial e relatório técnico;	Km
9.2	Projeto de pavimentação em avenidas urbanas, inclusive drenagem superficial e relatório técnico;	Km
9.3	Dimensionamento do pavimento, inclusive relatório técnico;	Km
9.4	Projeto de sinalização viária – vertical;	Km
9.5	Projeto de sinalização viária – horizontal;	Km
9.6	Projeto de drenagem urbana (galerias e redes de drenagem - captação e lançamento), inclusive relatório técnico;	Km
<b>10</b>	<b>Outros Projetos de Engenharia</b>	<b>Sub-Total</b>
10.1	Projeto de passagem molhada, inclusive relatório de dimensionamento;	Un
10.2	Projeto de bueiros, inclusive relatório de dimensionamento;	Un
10.3	Projeto de recuperação de estradas vicinais com revestimento primário (projeto geométrico, projeto de drenagem e análise de estudos geotécnicos), inclusive relatório técnico;	Km
<b>11</b>	<b>Orçamento e Relatório Técnico em Obras de Infraestrutura</b>	<b>Sub-Total</b>
11.1	Elaboração de orçamento, quantitativos com memória de cálculo, composições, cotações e cronograma;	Un
11.2	Planilha orçamentária (atualização ou inserção de preços com cotações e composições);	Un
11.3	Especificações técnicas;	Un
<b>12</b>	<b>Horas Técnicas</b>	<b>Sub-Total</b>
12.1	Engenheiro Civil;	Hora
12.2	Arquiteto Urbanista;	Hora
12.3	Engenheiro Eletricista;	Hora
12.4	Técnico em Edificações;	Hora
12.5	Desenhista;	Hora
<b>13</b>	<b>Consultoria Técnica no Gerenciamento e Supervisão a Obras Públicas</b>	<b>Sub-Total</b>
13.1	Engenheiro para apoio técnico na supervisão e gerenciamento de obras e projetos junto a órgãos públicos estaduais e federais, consultoria junto ao fiscal do contrato de serviços de engenharia e outros, conforme Projeto Básico.	Mês
<b>14</b>	<b>Plotagens e Impressões</b>	<b>Sub-Total</b>
14.1	Plotagem em prancha A0 (Colorida);	Unid
14.2	Plotagem em prancha A1 (Colorida);	Unid
14.3	Plotagem em prancha A2 (Colorida);	Unid
14.4	Plotagem em prancha A3 (Colorida);	Unid
14.5	Impressão em papel A4 (Colorida);	Unid

## 2.2 Dos valores disponíveis no orçamento por Unidade Gestora

- Secretaria de Educação: R\$500.000,00 (Quinhentos mil, reais);
- Secretaria de Saúde: R\$500.000,00 (Quinhentos mil, reais);
- Secretaria de Infraestrutura: R\$700.000,00 (Setecentos mil, reais);
- Secretaria de Juventude e Esporte: R\$300.000,00 (Trezentos mil, reais);

## 3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Trata-se da contratação de serviços para elaboração de projetos técnicos de engenharia (Básicos e Executivos) para reforma e realização de futuras obras de engenharia no Município.

## 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.
- Modalidade – Tomada de Preços.
- Regime de Execução: Indireto, Empreitada por Preço Unitário.
- Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

## 5. DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

5.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

5.2. Os preços contratados poderão ser reajustados pelo índice IGP-M/FGV, quando da ocorrência de 12 (doze) meses após a execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE**

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

6.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

6.4. Solicitar os serviços de acordo com as necessidades e demanda;

6.5. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;

6.6. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Projeto Básico.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA**

7.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta e Projeto Básico, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

7.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. Designar profissionais qualificados, como responsável pelo acompanhamento dos serviços, o qual também deverá ser dotado de experiência, suficiente na condução dos trabalhos.

7.6. Responder a consultas formuladas pelo município, seja através de e-mail, mensagens, telefone ou qualquer outro meio que se faça necessário a presente comunicação.

7.7. Encaminhar orientações técnicas a esta municipalidade, seja esta de qualquer natureza, voltados ao bom atendimento e cumprimento dos trabalhos.

7.8. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

7.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.11. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico;
- 7.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes a execução dos serviços;
- 7.16. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Projeto;
- 7.17. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à Contratada.
- 7.18. Não subcontrata os serviços, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual.
- 7.19. Prestar consultoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de serviços de engenharia (quando solicitado).
- 7.20. Prestar consultoria junto ao setor de convênios quanto necessário a dirimir eventuais dúvidas, e subsidiar o presente quando necessárias alterações em orçamentos e projetos de engenharia de qualquer natureza quando solicitado pela Contratante.
- 7.21. Prestar consultoria à Contratante quando solicitado em eventuais procedimentos necessários a emissão de licença ambiental em obras e serviços de engenharia, bem como consultoria junto ao fiscal de contrato junto aos serviços de obras de engenharia e outros pertinentes a matéria.
- 7.22. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta.
- 7.23. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Setor de Infraestrutura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/93, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela Contratada;
- 7.24. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico (art. 71 da Lei nº 8.666/1 993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados.
- 7.25. Observar as disposições legais, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com a Contratante.
- 7.26. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI/SEINFRA.
- 7.27. A Contratada deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 03 (três) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ".doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos).

## **8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

## **9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

9.1. Os serviços deverão ser executados a critério da Contratada, desde que obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, se necessário, quanto ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.

9.2. Os serviços deverão abranger toda e qualquer necessidade que assim o departamento demandar.

9.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Contratante.

9.4. O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

9.5. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões sendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.6. É vedada a subcontratação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

#### **10. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

10.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

10.3. Os procedimentos de rescisão contratual, determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

10.3.1. Não caberá recurso quando a rescisão contratual for amigável, devendo a mesma ser apenas autorizada e justificada pela autoridade competente.

10.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

#### **11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão realizados de forma fracionada, sob demanda, após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal.

11.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

11.2. O objeto será atestado e pago pela Prefeitura Municipal nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

11.3. O pagamento será efetuado, em até o 30º (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da nota fiscal, diretamente pela Prefeitura Municipal.

11.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

#### **12. DAS PENALIDADES**

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação.  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante).

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na execução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaitinga, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



12.8. As sanções previstas no item 12.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerentes à Secretaria contratante sob as seguintes dotações orçamentárias nº - Educação: 1201.12.364.0178.2.070; Saúde: 1301.10.122.0111.2.089. Juventude e Esporte: 1101.04.122.0021.2.138; Infraestrutura: 0701.15.122.0251.2039. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, todos com recursos do próprio município. Fonte de recursos: Ordinário.

### **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes – Documentação:

14.2. Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Itaitinga, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação.

14.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

14.3.1 Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

14.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documento de identidade (com foto) e prova de inscrição no CPF do(s) sócio(s).

14.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,



d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

14.5. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

14.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo seu representante legal e assinado por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade, balanço este devidamente registrado na Junta Comercial ou outra entidade competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário já devidamente registrado na Junta Comercial ou outra entidade competente.

14.5.1.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

14.5.1.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.



Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

14.5.1.3. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC ou outro órgão competente.

14.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

b) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e documento emitido por órgão oficial que se enquadram na condição de ME ou EPP.

b.1) a não apresentação de documentos descritos no item anterior não tornará a licitante inabilitada, entretanto, a licitante não poderá fazer uso dos benefícios descritos na LC 123/2006.

c) Garantia de 1% (um) por cento do valor global estimado da contratação.

14.6. Relativos à Qualificação Técnica:

14.6.1. Capacitação Técnico-Operacional

14.6.1.1. Prova de inscrição, ou registro, da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede da proponente, acompanhado das certidões de regularidade nos respectivos conselhos profissionais.

14.6.1.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6.1.2.1. O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos serviços prestados, quantidades, prazo/vigência, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando boa qualidade dos serviços prestados, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas.

14.6.1.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, considerando que os serviços objeto da presente licitação são serviços considerados serviços contínuos, serviços esses que poderão ser prorrogados, todavia, imprescindível a sua comprovação técnico-operacional, reitera ainda que o presente lapso temporal é indispensável para assegurar a prestação dos serviços em conformidade com as necessidades da Administração, por força da sua essencialidade dos serviços a serem realizados.

14.6.1.3. Declaração de que a empresa recebeu os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e prazos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (inciso III, do art. 30 da Lei nº 8.666/93).

14.6.2. Capacitação Técnica-Profissional:

14.6.2.1. Declaração e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

14.6.2.2. Comprovação que possui na data de entrega das propostas responsável técnico, de nível superior, no mínimo 01 (um) “engenheiro civil, arquiteto urbano e engenheiro elétrico”, todos com apresentação da carteira de identidade profissional e certidão de regularidade na entidade profissional competente.

14.6.2.2.1. Todos os profissionais indicados no item anterior deverão constar na certidão de regularidade profissional da proponente.

14.6.2.2.2. Os profissionais indicados deverão apresentar certidão de acervo técnico com atestado registrado no CREA e/ou CAU que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, com itens parcelas de maior relevância abaixo:

- *Elaboração de Projetos Complementares de Engenharia (instalações elétricas de baixa tensão, hidráulicas, sanitárias, combate a incêndio, SPDA e Projeto Estrutural);*
- *Elaboração de Orçamentos;*
- *Projeto de Infraestrutura contemplando Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem;*
- *Levantamento topográfico;*
- *Projeto Arquitetônico;*
- *Projeto Urbanístico;*
- *Projeto de Acessibilidade;*
- *Para Engenheiro Eletricista;*
- *Projeto de Instalações Elétricas;*
- *Estudos Geotécnicos;*
- *Projeto de Passagem Molhada.*

14.6.2.2.3. Declaração de disponibilidade assinado por este(s) profissional(is), que mantém a sua disponibilidade na execução e acompanhamento dos serviços, bem como o fiel compromisso de participação do pessoal técnico qualificado em consonância com os termos do Edital de Tomada de Preços supracitado.

14.7. Das Demais Declarações:

a) declaração de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público.

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.

14.8. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

14.9. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo os casos previstos quanto às prerrogativas de ME ou EPP (LC 123/2006).

14.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da Comissão de Licitação poderá suspender a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.11. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

14.12. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados e/ou numerados na ordem prevista neste Edital.

14.13. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.

14.14. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

.....

14.14.1. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

14.14.2. Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for à matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

14.14.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

### **15. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

15.1. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 14.5, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no percentual de 1% (um) por cento, do valor global estimado da contratação descrito neste projeto básico, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 14.5 e seus subitens deste Edital, no respectivo envelope.

15.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) seguro-garantia.
- c) fiança bancária.

15.2.1. Optando por caução em dinheiro, o comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente pago, o original ou cópia autenticada em nome da Prefeitura Municipal de Itaitinga, sito na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Centro, Itaitinga/CE, o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 15.1, ou ainda o depósito/transfêrencia bancária (Agência nº 3.880-6, Conta Corrente nº 22.925-3, Banco do Brasil).

15.2.1.1. Somente serão aceitos depósito/transfêrencia bancária de forma identificada em nome da licitante, sendo vedado garantia em forma de cheque/envelope, salvo, devidamente comprovada a liquidação através da Secretaria de Finanças.

15.2.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, deverá ser apresentado em original o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação.

15.2.2.1 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Itaitinga o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

15.2.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

15.2.3.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE.

15.2.3.2. Objeto: Garantia da participação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_.

15.2.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor global estimado da licitação.

15.2.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua apresentação.

15.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

15.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

15.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela Licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "*pro rata die*".

15.5. A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma.
- b) se o licitante não firmar o contrato.